



A argumentação no tribunal do júri

Emoção e empatia do advogado de defesa em casos de homicídio

Karla Stéphanhy de Brito Silva

Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Brasil
<https://orcid.org/0000-0002-0625-9254>

Maria das Graças Soares Rodrigues

Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Brasil
<https://orcid.org/0000-0002-8295-358X>

Analisar a argumentação presente na sustentação oral de um advogado que defende um réu homicida e a sua relação com o convencimento dos jurados é o propósito deste trabalho. Dessa forma, fundamenta-se na nova retórica de Perelman e Olbrechts-Tyteca (1996); na sequência argumentativa de Adam (2011), em diálogo com as teorias de emoção, com Plantin (2011) e empatia com Rabatel (2013). Com a finalidade de padronizar a transcrição do *corpus*, ele foi passado para as normas do Projeto da Norma Urbana Oral Culta (NURC). A análise do dado aponta para os seguintes resultados: a sequência argumentativa seguiu o nível justificativo; sobre o argumento emocional, notamos que foi marcado por lexemas subjetivos; por fim, sobre o argumento empático, verificamos que os mais recorrentes foram a de que L1/E1 se colocar no lugar dos jurados, para evitar arrependimentos futuros, e, o do L1/E1 se colocar no lugar da mãe da vítima.

Palavras-chave: Tribunal do júri. Argumentação. Emoção. Empatia.

La argumentación en el tribunal del jurado: emoción y empatía del abogado defensor en casos de homicidio

El propósito de este trabajo es analizar los argumentos presentes en los alegatos orales de un abogado que defiende a un imputado homicida y su relación con el convencimiento de los jurados. Así, se basa en la nueva retórica de Perelman y Olbrechts-Tyteca (1996); la secuencia argumentativa de Adam (2011), en diálogo con las teorías de la emoción, con Plantin (2011) y la empatía con Rabatel (2013). Con el fin de estandarizar la transcripción del *corpus*, se pasó a las normas del Proyecto da Norma Urbana Oral Culta (NURC). El análisis de los datos apunta a los siguientes resultados: la secuencia argumentativa siguió el nivel de justificación; el argumento emocional, notamos que estuvo marcado por lexemas subjetivos; finalmente, el argumento empático, encontramos que: L1/E1 se pusiera en el lugar de los jurados, para evitar futuros arrepentimientos, y que L1/E1 se pusiera en el lugar de la madre de la víctima.

Palabras clave: Tribunal del jurado. Argumentación. Emoción. Empatía.

The argumentation in the jury court: emotion and empathy of the defense lawyer in homicide cases

The purpose of this work is to analyze the arguments present in the oral arguments of a lawyer who defends a homicidal defendant and its relationship with convincing the jurors. Thus, it is based on the new rhetoric of Perelman and Olbrechts-Tyteca (1996); the Adam's argumentative sequence (2011), in dialogue with theories of emotion, with Plantin (2011) and empathy with Rabatel (2013). In order to standardize the transcription of the *corpus*, it was passed to the norms of the Projeto da Norma Urbana Oral Culta (NURC). Data analysis points to the following results: the argumentative sequence followed the justification level; about the emotional argument, we note that it was marked by subjective lexemes; finally, on the empathic argument, we found that: L1/E1 put himself in the place of the jurors, to avoid future regrets, and that of L1/E1 put himself in the place of the victim's mother.

Keywords: Jury Court. Argumentation. Emotion. Empathy.

Introdução

O Brasil, segundo dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) de 2021, registrou 47.503 homicídios, o equivalente a 130 mortes por dia. De acordo com o sociólogo e diretor-presidente do Fórum, Renato Sérgio de Lima, o país é líder na quantidade absoluta de mortes e está entre os dez países mais violentos do mundo. Tendo em vista essa realidade junto ao fato de que, segundo a Constituição Federal brasileira no seu artigo 5º, no inciso LV, “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” (BRASIL, 1988), surgiu a necessidade de entender o funcionamento da argumentação do advogado responsável por assegurar essa ampla defesa ao réu homicida diante de tal realidade.

Além disso, para os casos de homicídio, ditos como crimes contra a vida, há um órgão do poder judiciário específico para os julgados: o tribunal do júri. Nas sessões de tribunal do júri, os jurados que preenchem as bancadas dos tribunais são pessoas comuns, sem terem necessariamente um conhecimento jurídico, e estão ali para representarem a sociedade no ato do julgamento. Dessa forma, como convencer esse auditório tão diferenciado? Esse é o papel do advogado de defesa que terá de se esforçar no convencimento dos jurados e, assim, absolver o seu cliente. Neste artigo, estudou-se os movimentos argumentativos adotados por esse advogado.

Nessa direção, este trabalho está situado na área da Linguística Teórica e Descritiva, mais especificamente ancorado nas teorias argumentativas presentes nos estudos sobre a nova retórica de Perelman e Olbrechts-Tyteca (1996); nas teorias de emoção de Plantin (2011), Rabatel (2016); na empatia de Rabatel (2013); e, na sequência argumentativa de Adam (2011; 2019).

A partir desse quadro teórico, esta pesquisa analisou a argumentação do advogado de defesa em um crime de homicídio na região norte do Brasil, no gênero jurídico “Sustentação oral”, considerando a interface Linguagem e Direito. Diante do exposto, a problematização do estudo busca responder às seguintes questões: (1) Como se organiza a sequência argumentativa no discurso do Locutor Enunciador primeiro (L1/E1)?; (2) Como ocorre a construção do discurso emotivo no processo argumentativo do advogado de defesa? ; (3) Como acontece a construção da empatia linguística no processo argumentativo do advogado criminal?

Para responder a essas questões, este estudo investiga o discurso do advogado de defesa na sustentação oral do tribunal do júri no que concerne ao argumento emocional e empático.

Além da introdução, este artigo está organizado da seguinte forma: na primeira seção, com a apresentação do aporte teórico de nova retórica, sequência argumentativa, emoção e empatia; na segunda seção, com a metodologia; na terceira seção, com a análise da sustentação oral. Em seguida, têm-se as considerações finais e as referências.

1 Aporte teórico

1.1 Nova retórica: teoria da argumentação

O tratado, escrito por Perelman e Olbrechts-Tyteca no século XX, foi uma das obras mais importantes da chamada “virada retórica”, ressignificando a abordagem da retórica aristotélica. Nele, os autores tratam da retórica contemporânea construída com uma teoria da argumentação, partindo da ideia de que a intenção da argumentação é

provocar ou aumentar a adesão dos espíritos às teses que se apresentam a seu assentimento: uma argumentação eficaz é a que consegue aumentar essa intensidade de adesão, de forma que se desencadeie nos ouvintes a ação pretendida (ação positiva ou abstenção) ou, pelo menos, crie neles uma disposição para a ação, que se manifestará no momento oportuno. (PERELMAN; OLBRECHTS-TYTECA, 1996, p. 50).

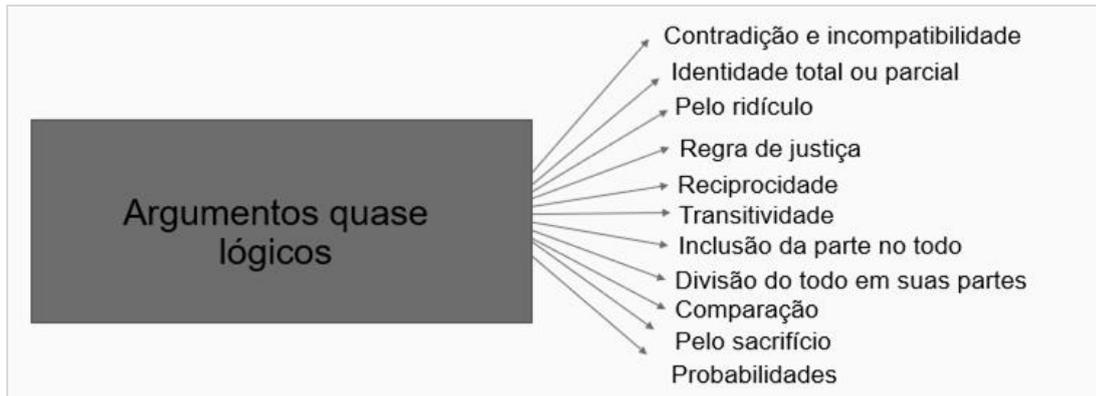
De acordo com os estudos de Oliveira e Oliveira (2018), no tratado de Perelman e Olbrechts-Tyteca não há mais distinção de verdadeiro ou falso no plano argumentativo, mas sim a verossimilhança, sendo a força delas responsável por definir qual tese o auditório irá acatar.

De outra maneira, no momento de exposição dos argumentos, o que tiver mais força persuasiva conduzirá o auditório para uma ‘verdade’ ou, melhor dizendo, para um acordo provisório. Provisório porque em outro momento o mesmo auditório poderá ponderar de maneira diferente, dependendo dos condicionantes da argumentação. (OLIVEIRA; OLIVEIRA, 2018, p. 205).

Desse modo, a atenção do auditório é imprescindível para o sucesso da argumentação. A obra reforça que para ter-se êxito na argumentação “não basta falar ou escrever, cumpre ainda ser ouvido, ser lido. [...] não esqueçamos que ouvir alguém é mostrar-se disposto a aceitar-lhe eventualmente o ponto de vista”. (PERELMAN; OLBRECHTS-TYTECA, 1996, p. 19).

Perelman e Olbrechts-Tyteca (1996) apresentam no tratado as técnicas de argumentação, que são divididas em três tipos: os argumentos quase lógicos, os argumentos baseados na estrutura do real e os argumentos que fundamentam a estrutura do real.

Figura 1 – Argumentos quase lógicos apresentados por Perelman e Olbrechts-Tyteca (1996)



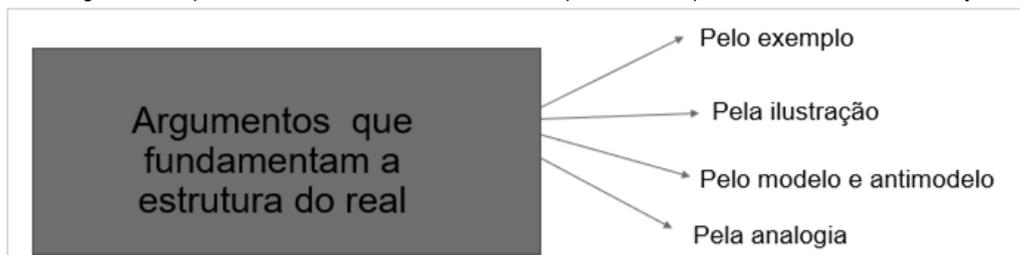
Fonte: Perelman e Olbrechts-Tyteca (1996)

Figura 2 – Argumentos baseados na estrutura do real apresentados por Perelman e Olbrechts-Tyteca (1996)



Fonte: Perelman e Olbrechts-Tyteca (1996)

Figura 3 – Argumentos que fundamentam a estrutura do real apresentados por Perelman e Olbrechts-Tyteca (1996)



Fonte: Perelman e Olbrechts-Tyteca (1996)

Em um contexto jurídico, mais especificamente, no caso do tribunal do júri, o advogado criminal recorre a essas técnicas argumentativas com o propósito de auxiliar na construção argumentativa do seu discurso e, conseqüentemente, convencer os jurados. Muitas vezes, esses argumentos podem ser organizados em uma estrutura prototípica, denominada seqüência argumentativa, que veremos no tópico a seguir.

1.2 Sequência argumentativa

Para Adam (2019, p.22), a seqüência seria uma estrutural relacional pré-formatada que se sobrepõe às unidades sintáticas estritas (frases) e às amplas (períodos). Dessa forma, Adam situa as seqüências no nível intermediário, o mesotextual, que está localizado entre “a estruturação frástica e periódica microtextual das proposições e macrotextual, dos planos de texto” (ADAM, 2019, p. 22).

Segundo o autor, as seqüências são unidades textuais que possuem complexidades, sendo compostas por um número limitado de conjuntos de proposições-enunciados, as chamadas macroproposições. Essas macroproposições, que formam a seqüência, são espécies de períodos que têm com propriedade principal a unidade ligada a outras macroproposições. Cada uma delas possui posições precisas dentro da seqüência e “adquire seu sentido em relação às outras” (ADAM, 2017, p. 205).

Nessa direção, Adam explica que a seqüência é uma estrutura, pois possui:

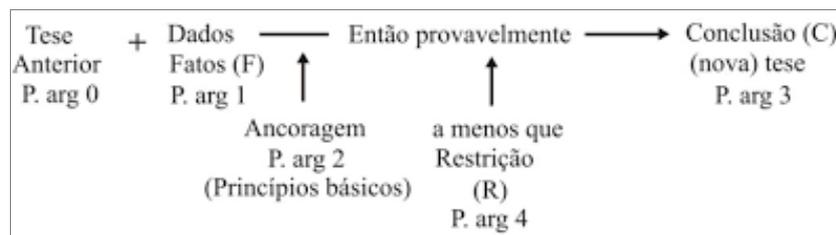
- uma **rede relacional hierárquica**: uma grandeza analisável em partes ligadas entre si e ligadas ao todo que elas constituem;
- uma **entidade relativamente autônoma**, dotada de uma organização interna que lhe é própria, e, portanto, em relação de dependência-independência com o conjunto mais amplo do qual faz parte (o texto). (ADAM, 2017, p. 205, grifos do autor).

Dessa maneira, o autor propõe cinco tipos de seqüências, são elas: narrativa, descritiva, dialogal, argumentativa e explicativa. Neste trabalho, usamos somente a argumentativa, que será descrita a seguir. Segundo Adam (2011), a seqüência argumentativa concretiza-se por meio de dois movimentos: a demonstração e/ou justificativa de uma tese e a refutação de outras teses ou argumentos. O autor explica que entre essa passagem das premissas para a conclusão se tem os “procedimentos argumentativos” que “assumem a forma de encadeamentos de argumentos-provas, correspondendo ora aos suportes de lei de passagem, ora a

microcadeias de argumentos ou a movimentos argumentativos encaixados”. (ADAM, 2011, p. 233).

Para demonstrar isso, o autor apresenta um esquema prototípico para argumentação, inspirado em Toulmin (2006), com lugar para contra-argumentação no nível P.arg.4, conforme vemos na Figura 4.

Figura 4 – Estrutura da sequência argumentativa



Fonte: Esquema 22 (ADAM, 2011, p. 234)

Identificadas por P.arg (proposição argumentativa), as seguintes macroproposições dão base ao esquema: os dados (P. arg1), as inferências (P. arg2), a restrição (P.arg4) e a conclusão (P.arg3), as quais estão relacionadas a uma tese anterior (P. arg0), uma afirmação, que será refutada. É interessante observar que essa tese anterior não precisa estar explícita no texto, assim como também as inferências, as quais são determinadas pelo sentido do enunciado.

Como dito anteriormente e demonstrado na Figura 1, o esquema argumentativo pode ser dividido em dois níveis:

a) **justificativo**: Esse nível é formado apenas pelas P. arg 1, P.arg 2 e P.arg 3. Nele, a estratégia do argumento é dominada pelos conhecimentos expostos, não tendo, portanto, ênfase no interlocutor.

b) **dialógico ou contra-argumentativo**: Esse nível é formado pelo acréscimo das P.arg 0 e P.arg 4. Nele, “a estratégia argumentativa visa a uma transformação dos conhecimentos” (ADAM, 2017, p. 235) do interlocutor.

Neste trabalho, adotaremos esse esquema argumentativo proposto por Adam (2011) para auxiliar na compreensão da orientação argumentativa dita pelo L1/E1. Além disso, a fim de levar em conta a subjetividade do discurso do defensor, investigaremos os tipos de argumentos emocionais e empáticos, muito comuns na cena enunciativa em questão. A seguir, discutiremos sobre esses tipos de estratégias argumentativas.

1.3 Emoção e empatia

O estudo da emoção tem sua raiz na Grécia Antiga, no período clássico, sendo desenvolvido por Platão e seu discípulo Aristóteles. Este, por sua vez, apresenta as emoções atreladas ao *Pathos*, ou seja, à prova definidora do discurso na Retórica Clássica, responsável por despertar o emocional do auditório. Conforme Meyer (2000), as paixões relacionam-se à percepção de um ser sobre outro, como uma resposta, de maneira mais precisa, a uma imagem construída do outro dentro de si. Por conseguinte, “poder-se-ia então dizer que há aí um jogo de imagens, talvez mesmo de imagens recíprocas, antes que a fonte das razões morais”. (MEYER, 2000, p. XL-XLI).

Na contemporaneidade, outro autor que aborda esse estudo é Plantin (2011). Para ele, as emoções são explícitas nos enunciados de emoção.

O enunciado de emoção traz uma resposta à questão elementar ‘quem sente o que e por quê?’: atribui uma emoção a uma pessoa e, em certos casos, menciona a fonte da emoção. Esse modelo é linguisticamente fundamental na medida em que a relação de emoção (fonte-lugar-emoção) corresponde à estrutura semântica de uma família de enunciados elementares. [...] O enunciado de emoção é definido como uma fonte ligando um termo de emoção (verbo ou substantivo), um lugar psicológico (chamado, por vezes, experienciador) e uma fonte da emoção¹. (PLANTIN, 2011 p. 145, tradução nossa)

Dessa forma, em um enunciado de emoção, há um Termo de emoção, que pode ser composto por um substantivo e verbo; um Experienciador, isto é, “a pessoa que experiencia o sentimento” (PLANTIN, 2010, p. 60, tradução nossa) que pode assumir tanto posição de sujeito como objeto. Contudo, é importante ressaltar que essa posição somente pode ser preenchida por seres animados. Para Plantin (2011, p. 152, tradução nossa), o inanimado não pode ser a sede das emoções: “a paisagem é triste” é um enunciado de emoção, mas a paisagem não é o lugar psicológico: ou a tristeza está ligada ao locutor, que a projeta na paisagem; ou ele lê a paisagem como algo que a torna triste. A paisagem é então a fonte da emoção. E, por fim, um enunciado de emoção ainda tem uma fonte de emoção, refere-se ao ser que desperta emoção em alguém, seja esse ser animado ou inanimado.

¹ “L’énoncé d’émotion apporte une réponse à la question élémentaire “qui éprouve quoi, et pourquoi?”: il attribue une émotion à une personne, et, dans certains cas, mentionne la source de l’émotion. Ce modèle est linguistiquement fondamental, dans la mesure où la relation d’émotion (source – lieu – émotion) correspond à la structure sémantique d’une famille d’énoncés élémentaires. Dans ce qui suit, l’énoncé d’émotion est défini comme une forme liant un terme d’émotion (verbe ou substantif) un lieu psychologique (dit parfois expérienceur), et une source de l’émotion.” (PLANTIN, 2011, p. 145).

Outro conceito que também tem caráter subjetivo é o de empatia linguística, discutido por Rabatel (2013). Para ele, a empatia é “colocar-se no lugar de outrem (interlocutor ou terceiros): um locutor emprestando a sua voz a outro para objetivar um acontecimento, uma situação do ponto de vista do outro.”² (RABATEL, 2013, p. 160, tradução nossa).

O linguista relata que o movimento empático está ligado à mudança de espaço, de percepção. Para explicar isso, o autor recorre ao neurofisiologista francês Berthoz, que relata que “colocar-se no lugar do outro é adotar o olhar do outro. Mudar seu ponto de vista é mudar sua perspectiva. Além disso, a empatia é o meu próprio olhar que assume o mundo no lugar do outro” (BERTROZ *apud* RABATEL, 2014, p.30).

Nos trabalhos de empatia linguística, Rabatel (2013) definiu algumas instâncias próprias desse conceito. Ele nomeia como empatizador ou instância empatizante o locutor/enunciador primeiro, aquele que vai se colocar no lugar do outro, e empatizado, o sujeito que vai se beneficiar do tratamento empático do empatizador.

Dessa maneira, todas as categorias apresentadas no aporte teórico auxiliam na análise da argumentação presente no *corpus* jurídico trabalhado neste artigo e que será discutido com mais detalhes no tópico de metodologia a seguir.

2 Metodologia

2.1 Abordagem da pesquisa

A pesquisa é qualitativa, de cunho interpretativista. Qualitativa, porque segundo Michel (2009, p. 36), “a pesquisa qualitativa considera que há uma relação dinâmica, particular, contextual e temporal entre pesquisador e o objeto de estudo. Por isso, carece de uma interpretação dos fenômenos à luz do contexto, do tempo e dos fatos”. E, é interpretativista, pois, o pesquisador, de forma inicial, compreende os fenômenos, para, em seguida, realizar uma interpretação sobre eles.

Além disso, segue o método indutivo, no qual o investigador parte dos dados para a teoria e não da teoria para os dados. Ainda é de caráter documental, bibliográfico e descritivo.

² L'empathie linguistique, sous son versant énonciatif, revient à se mettre à la place d'un autre (interlocuteur ou tiers), un locuteur prêtant sa voix à un autre pour envisager un événement, une situation du point de vue de l'autre. (RABATEL, 2013, p. 160)

Ademais, a perspectiva abordada no trabalho é a de tomar o locutor como o autor físico do enunciado, o que profere o enunciado (RABATEL, 2016). E, adotar o enunciador correspondente à instância que tem o locutor como o que expõe o seu dizer, visando os seus fatos e conceitos (RABATEL, 2016). Por fim, ainda há o sincretismo entre locutor/enunciador (L1/E1) que para o autor se refere àquele que está na fonte do enunciado, e o que é responsável pelo conteúdo proposicional do seu dizer em determinada cena enunciativa.

2.2 Corpus

O *corpus* desta pesquisa é composto por uma sustentação oral proferida na cidade de Belém do Pará, por um advogado de defesa, em um crime de homicídio. O réu em questão foi absolvido, o que contribui para o estudo da argumentação como uma oratória que conseguiu a adesão do auditório. A sustentação oral foi colhida do site *Youtube* e foi postada no canal pessoal do advogado. Como o processo não corre em segredo de justiça e foi o próprio advogado que postou a sua defesa em um site público, o nome dos envolvidos no caso não foram apagados.

Com o intuito de padronizar a transcrição do *corpus*, que é um texto oral, todas as sustentações orais foram transcritas para as normas do Projeto da Norma Urbana Oral Culta (NURC). Devido ao *corpus* apresentar ocorrências que não estavam marcadas nas normas de transcrição do projeto, foram acrescentados alguns sinais. São eles: “^”, ascendência na fala, “\”, descendência na fala e “entre aspas” para o uso de suposições de falas de terceiros.

A sustentação oral analisada nesta seção foi proferida pelo advogado de defesa Doutor Willians Ramos, no dia 17 de abril de 2013, no plenário Elzaman Bitencourt no estado do Pará. O crime foi de homicídio de Adelson Pantoja Miranda (o Perema) e o réu absolvido foi Rafael Brito dos Santos. A tese principal usada para embasar a defesa foi de negativa de autoria. Segundo a defesa, o réu Rafael dos Santos foi acusado injustamente de matar a vítima Adelson Miranda (Perema), pois quem o matou foi o primo do acusado, Rodrigo, já falecido no dia do julgamento. Rodrigo teria matado a vítima, quando ele e sua namorada da época (Luana) foram assaltados por Perema, na noite de natal. Com a intenção de se vingar e pegar de volta os pertences levados naquela noite, Rodrigo matou Perema, e, tendo passado alguns dias, foi morto pela quadrilha da vítima, com o propósito de vingança.

3 Análise dos dados

Excerto 1:

guardei os meus... agra/ meus cumprimentos finais ↗ justamente aos senhores...

doutores:... jurados... vossas excelências que hoje... receberam um fardo muito grande...

vossas excelências hoje ↘ estão carregando uma árdua missão... uma das missões mais difíce::is... atribuídas ao ser humano...que é justamente a missão... de julgar... de hoje em diante vossas excelências carregarão o fardo de saber:: que traçaram um destino... **se AGIREM erroneamente... carregarão de hoje por diante... em vossas consciências... em vossas consciências... a ideia de que: puderam interromper uma vida... tolhiram**

os melhores anos... da vida de uma pessoa... é muito sé::rio... senhores... a função de julgar... e os senhores ↗ hoje... as pessoas mais importantes deste tribunal do júri ↘ sem nenhuma retórica... são os senhores jurados...

No excerto 1, o advogado de defesa está fazendo os seus cumprimentos no exórdio, momento inicial da oratória. Nesse recorte, o advogado dedica os seus cumprimentos aos jurados presentes na sessão. Com o objetivo de alertá-los sobre as suas responsabilidades, o advogado faz um argumento emotivo.

O L1/E1 chama atenção para a árdua missão que é julgar alguém. Usando das emoções de “arrependimento” e de “culpa” que estão implícitas no trecho em negrito, o orador constrói seu discurso com base nelas. Dessa forma, fica claro a orientação argumentativa do orador em usar das emoções “arrependimento” e “culpa” como sentimentos que ficarão nas consciências dos jurados para toda a vida, pois “interromperam” a vida de alguém, “tolheram os melhores anos de uma pessoa”. Assim, o advogado acaba reforçando a reflexão dos jurados para julgarem no que ele defende ser correto, julgar a favor do réu.

À luz dos estudos de Plantin (2011), temos:

Quadro 1 – Partes do discurso emotivo

Fonte da Emoção	Termo de Emoção	Experienciador	Orientação argumentativa
Réu (através do ato de julgar)	Arrependimento e culpa (termos implícitos)	Jurados	Despertar um sentimento de culpa para influenciar os jurados a refletirem bem na decisão final deles.

Fonte: Elaboração própria

Excerto 2:

oportunidade... vamos fazer a regressão dos Fatos... esse crime começou no dia trinta e UM... de dezembro de dois mil e sete... QUANDO o seu Rodrigo e a dona Luana foram ao shopping fazer algumas compras por ocasião do final do ano... fizeram algumas compras... já na saída indo para as suas casas foram surpreendidos... por DOIS... por DUAS pessoas... armadas... e solicitaram que entregassem o que tinha... “Passa tudo? Passa tudo”... **seu Perema era assaltante (quanto mais) não se iludam...** o promotor falou dos antecedentes aqui... mas não falou dos antecedentes do Perema... que o PEREMA já respondeu por... já respondia por crime... de HOMICÍDIO na primeira vara... foi extinta a punibilidade... deixa pra lá... eu não quero entrar no Mérito... seu Perema era bandido... chegou... colocou a arma... na cabeça do Rodrigo... “Passa tudo...” levou... a LUANA falou aqui... POR que a Luana tava atemorizada por que ela tava com medo... Rodrigo morreu com um tiro na cabeça... Rodrigo não tinha UM antecedente... não tinha UMA passagem policial... a Casa da Vó... do Rodrigo... foi TODA quebrada...

Nesse excerto, temos a narração do caso pelo advogado, começando o relato da versão da defesa dos acontecimentos de 31 de dezembro de 2007. O L1/E1 começa a descrever a história do momento em que Rodrigo (primo do réu) e sua namorada da época, Luana, foram assaltados por Perema (a vítima do caso julgado no tribunal do júri). No decorrer da narrativa, o orador deixa o seu ponto de vista sobre a vítima, como no trecho “seu Perema era assaltante (quanto mais) não se iludam...”. Nessa passagem, o L1/E1 mostra o seu julgamento negativo da vítima, fazendo um argumento *ad personam*, enquanto faz uma avaliação positiva de Rodrigo. Esse argumento é reforçado por outros lexemas negativos atribuídos à vítima. No quadro abaixo, vejamos as avaliações e ações negativas que o advogado levanta sobre a vítima.

Quadro 2 – Avaliações negativas sobre a vítima (Perema)

Vítima (Perema)
Era assaltante;
Tinha antecedentes criminais (respondia por crimes de homicídio na primeira vara);
Era bandido;
Assaltou o Rodrigo e a Luana;
Agrediu o Rodrigo e a Luana.

Fonte: Elaboração própria

É interessante percebermos que o L1/E1 narra a cena construindo uma visão negativa da vítima e, para isso, além de usar os termos ditos no quadro anterior, ainda realiza uma narração emocional. Para a construção desse argumento emocional, o advogado usa os termos emocionais “medo” e “atemorizada”. Os termos emocionais ajudam na construção da orientação argumentativa do

advogado, que acredita que a vítima era alguém que assustava as pessoas, por ser um criminoso.

A seguir, o quadro de emoção, baseado nos estudos de Plantin (2011):

Quadro 3 – Partes do discurso emotivo do excerto 2

Fonte da Emoção	Termo de Emoção	Experienciador	Orientação argumentativa
A vítima	Atemorizada; medo	Luana (testemunha)	Reforçar a ideia de que a vítima era alguém que assustava as pessoas e causava medo.

Fonte: Elaboração própria

Excerto 3:

a história...agora tem um enredo... Rodrigo começou a nutrir um ódio... e aí...os senhores perguntam... “e o Rodrigo não procurou a polícia?” procuROU... a poLÍcia...a poLÍcia civil desse país... ESSA poLÍcia... quando o Rodrigo já... SEIS SETE horas... procurou a polícia CIVIL... foi inforMADO... que estavam em troca de planTÃO... naquele momento eles não poderiam atender...não poderiam deslocar uma viatura pra ir atender... FALÁCIA... quantas vezes eu já não fui na delegacia doutor... QUANTas vezes na companhia do meu cliente... “ele está sendo ameaÇAdo doutor... vão matar ele...” e o delegado “doutor... tô sem contingente para expediente de estimaçãO agora... volta outra hora...” COMO se pudesse aguardAR:... como se pudesse aguardAR:... o Rodrigo já indignado com a situação... foi emBOra... sabia que não ia reaver... **quantas vezes nós não somos assALTAdos e não registramos boletim de ocorrência\ não vão reaver MES::MO... não vão reaver o patriMÔNIO...** eu NUNca registrei...eu nunca registrei... já foi/ já levaram os TRÊS celulares... e eu nunca registrei... seu Rodrigo voltou para casa com a Luana... voltou pra casa... e aí ela descreveu... já ERA NOI::te... SAÍ::ram... pela ocasião de final de ano já abala::dos pela situação... mas saíram... foram se divertir... foram ver um grupo de DANça... foram à casa de um AMIGO... depois eles retornaram... Rodrigo já tinha tomado UMAS... embora ela disse que não vÊ... mas Rodrigo beBI::A... quando Rodrigo vai na casa da vó dele\ já de MANHÃ... che::ga um terceiro sujeito e eu não sei quem é... APURAÇÃO APURAÇÃO... a verdade é e::ssa.. a apuraÇÃO desse crime foi totalmente deficiente... a polícia não trabalho::u... este inquérito vai começar a ter cor::po em dois mil e nove...o crime foi em dois mil e oito... finAL de dois mil e nove... TÁ LÁ... não sou eu que Digo... é o proce::sso... TÁ AQUI... em dois mil e oito só tem um boletim de ocorrência... em dois mil e NOVE:: é que há uma expedição de ordem e de miSSÃO pra ir lá atrás dos fatos... aí é que o processo começa a surgir... o Rodrigo foi lá... foi surpreendido... chegou lá... “OLHA... Rodrigo... Perema... o cara que te assaltou é o chamado PEREMA... ele tá ali se divertindo com a galera dele... tá ali talvez tá se divertindo até as tuas CUStas...” RoDRlgo... já embriaga::do com ódio virada a noite... eu não sei com quais sentimen::tos... e não me cabe aqui a fazer divagações sobre isso... pegou uma arma de fogo e falou “agora ele vai ver... AGO::RA o Perema vai ver...” meus amigos eu acho que o Rodrigo nem se quer pensou... ele nem se quer pensou naquela situação... mas também pra mim não cabe divagar... se o Rodrigo tivesse aqui ele poderia dizer mas ele não tá... e o Rodrigo saiu de bicicleta... a Luana ainda tentou impedir:...e ele foi embora pra lá... e aí sim... nós temos uma testemunha ocular do fato... senhora Luana

disse que... correu atrás dele... e quando chegou lá PRÓximo... já viu o Rodrigo... dispersar os tiros... no Adelson... meus amigos... doutor eu não sei quando foi que o senhor pegou a cópia desse processo... acredito que pela... pelo curto espaço de tempo não deu tempo de estudar a função como talvez seria cabível...mas eu peguei esse processo aqui faz algum tempo e estudei minuciosamente...aleGAR que o Adelson foi morto pelas costas...

O advogado prevê uma possível refutação do auditório, de que o questionariam de Rodrigo ter procurado a polícia. Para responder a esse possível questionamento, o L1/E1 adota a tese de que a polícia civil do Brasil é ineficiente. Com o propósito de sustentá-la, o advogado narra a cena de Rodrigo ter ido à polícia civil, mas ela está em troca de plantão e não poder ajudá-lo. Além desse fato, o orador ainda realiza um argumento de ilustração, segundo Perelman e Olbrechts-Tyteca (1996), relatando que o próprio orador já foi à delegacia resolver outros casos e nunca resolvem nada. Em seguida, o advogado se coloca e coloca o auditório no mesmo plano do Rodrigo, usando o pronome de primeira pessoa “nós”, no trecho: “quantas vezes nós não somos assaltados e não registramos boletim de ocorrência não vão reaver MES:MO... não vão reaver o patrimônio...”. Isso posto, ele argumenta o porquê muita gente não vai fazer boletim de ocorrência após um assalto. Ao usar o pronome em primeira pessoa do plural “nós”, o L1/E1 está marcando um argumento empático. Vejamos o quadro de argumento empático, a seguir, inspirado em Rabatel (2013):

Quadro 4 – Instâncias do argumento empático do excerto 3

Empatizador	Empatizado	Orientação argumentativa
O advogado e qualquer um da cena enunciativa que aceite a empatização coletiva.	Rodrigo	Reforçar a ideia de que qualquer um dos presentes na sessão agiriam como Rodrigo e não voltariam à polícia para fazer boletim de ocorrência.

Fonte: Elaboração própria

O advogado continua a parte da narração do momento do crime, relatando o ponto em que Rodrigo, com a intenção de se vingar do assalto, com a humilhação que ele sofreu com o Perema, decide matá-lo com tiros, tendo como testemunha ocular a sua namorada da época, Luana. Desse modo, o advogado já apresenta a sua tese principal aos jurados, a de negativa de autoria, pois seu cliente, Rafael, não matou o Perema e, sim, o seu primo Rodrigo. Ao colocar o primo do réu como o verdadeiro culpado pelo crime, o réu é posto como inocente.

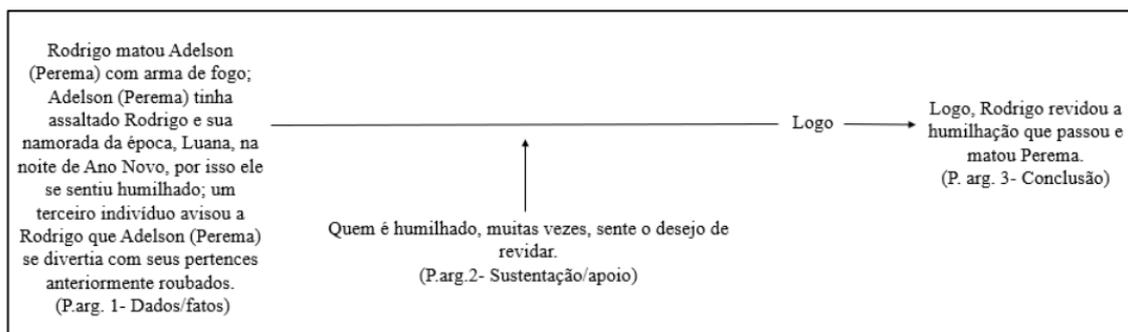
Vejam, a seguir, a linha de raciocínio do advogado, com um esquema argumentativo à luz dos estudos de Adam (2011):

1. Rodrigo matou Adelson (Perema) com arma de fogo; Adelson (Perema) tinha assaltado Rodrigo e sua namorada da época, Luana, na noite de Ano Novo, por isso ele se sentiu humilhado; um terceiro indivíduo avisou a Rodrigo que Adelson (Perema) se divertia com seus pertences anteriormente roubados. (P.arg. 1-Dados/fatos)

2. Quem é humilhado, muitas vezes, sente o desejo de revidar. (P.arg. 2-Sustentação/apoio)

3. Logo, Rodrigo revidou a humilhação que passou e matou Perema. (P. arg3-Conclusão)

Figura 5 – Esquema argumentativo, à luz de Adam (2011, p. 234)



Fonte: Elaboração própria

Excerto 4:

É POSSÍVEL... É POSSÍVEL que ela ((mãe do Perema)) esteja na casa DELA... e um SURdo...quando ela ouviu o tiro... nem ouviu o tiro... eu duvido muito que ela tenha ouvido... ela tomou conHECIMEN::TO... ela tomou conHECIMEN::TO... **mas eu perdoosenhores... é que não temos nada a condenar... É MÃE... eu sou PAI... o doutor Luís é pai... talvez alguns dos senhores são pais? mães... sabe o que é dor... eu respeito... nós queremos justiça? queremos a todo custo::to... mas não podemos querer justiça a todo custo... atropelando... certas garantias... atropelando e fazendo julgamentos errados... senhores... uma das coisas que mais me dói... quando minha filha apronta uma traquinagem... é que eu vou lá e já castigo ela... sem saber do que foi...mas depois eu descubro “PUXA não foi ela...” aí tu fica na cabeça... meus senhores... Puxa? puNI:: erroneamente puNI:: erroneamente... agora imagina os senhores carregar nas vossas costas... igual o promotor QUER... o pe::so de uma condenaÇÃO... com base em um ÚNICO depoimento... colhido na delegacia... sem nenhum contraditÓrio... que a irmã dele disse que foi forjado... chegou em júzo e disse que o depoimento foi forja::do... que é o do seu Nailson... perce::bam o que os senhores estão querendo carregar... para as costas... aliás... o que o ministério público quer que vocês carreguem... se o doutor promotor... dorme tranquilo com uma acusação dessas... é dele... EU particularmente... não conseguiria dormir... pergunto aos senho::res...**

No excerto 4, há uma carga emocional construída pelo argumento de emoção usado pelo advogado. O L1/E1 confessa que perdoa a mãe da vítima, porque ele é pai e reconhece o que é sentir uma dor e sentimento de justiça por algo que aconteceu com um filho.

Segundo Plantin (2011), a fonte da emoção seria o filho, nesse caso, o Perema, responsável por despertar na mãe a dor e sentimento de justiça. Em seguida, os termos de emoção seriam “dor” e “justiça”; e, o experienciador seria todos os pais e mães presentes à sessão.

Quadro 5 – Partes do discurso emotivo do excerto 4

Fonte da Emoção	Termo de Emoção	Experienciador	Orientação argumentativa
Perema e todos os filhos.	Dor e justiça	Mãe do Perema e qualquer outro pai e mãe que esteja presente na sessão.	Compreender que a mãe da vítima está acusando o réu só porque ela quer achar um culpado, devido a sua dor e sede de justiça.

Fonte: Elaboração própria

É interessante destacar que junto a esse argumento emotivo há um argumento empático, de acordo com Rabatel (2013). Esse argumento aparece no trecho “não temos nada a condenar... É MÃE... eu sou PAI... o doutor Luís é pai... talvez alguns dos senhores são pais ↗ mães...”. O uso do termo na primeira pessoa do plural é responsável por trazer todos à cena e envolvê-los em uma empatização coletiva, de modo que cada um se coloque no lugar dessa mãe e sinta dor e clame por justiça por um filho. Seguindo Rabatel (2013), temos o seguinte quadro:

Quadro 6 – Instâncias do argumento empático do excerto 4

Empatizador	Empatizado	Orientação argumentativa
O advogado e qualquer mãe ou pai da cena enunciativa que aceite a empatização coletiva.	Mãe da vítima	Compreender que ao se colocar no lugar da mãe da vítima, o advogado também cria uma imagem aos jurados de que pensa na dor de uma mãe e que, portanto, é alguém bondoso.

Fonte: Elaboração própria

O L1/E1 leva o seu auditório (tribunal do júri) a refletir sobre a responsabilidade de cada um deles em carregar nas costas o “peso da condenação” com base no depoimento da testemunha Nailson. Para isso, ele usa um argumento de ilustração, segundo Perelman, Olbrechts-Tyteca (1996), quando ilustra o caso de um mau julgamento com a filha. Visto no seguinte trecho “uma das coisas que mais me dói...

quando minha filha apronta uma traquinagem... é que eu vou lá e já castigo ela... sem saber do que foi... mas depois eu descubro “PUXA não foi ela...” aí tu fica na cabeça... meus senhores... Puxa↗ puNI:: erroneamente puNI:: erroneamente... agora imagina os senhores carregar nas vossas costas...”.

Excerto 5:

doutores...o código de processo penal... lá no artigo três oito me:ia... artigo três oito me:ia... quando ele fala da senten::ça ele vai falar “o juiz absolverá o réu... –inciso segundo– quando não houver prova da inexistência do fato...” INCISO... quinto... “não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal...” inciso quarto↗ está provado que o réu... não concorreu para a infração penal... doutores↗ a nossas teses é de negativa de autoria... NÃO foi o réu... e nós demonstramos aqui por provas testemunhais... provas juramentadas que não foi ele... foi o Rodrigo... nós DEMONSTRAMOS aqui... mas se os senhores ainda estiveram na dúvida... pra que não engulam... meus amigos... porque o princípio que tá aqui... no código de processo penal... é in dubio pro REO... por quê↗ mas antes... meus amigos... absorver cem culpados... do que condenar um inocente... porque nós carregaremos em nossas costas o peso de uma condenação...nós dissolveREmos isso na 805 socieda::de... agora... um réu que é condenado... o réu que é condenado... um réu inocen::te que é condenado↗ ele vai carregar sozinho esse peso... SOZINHO esse peso... não é justo... então na dúvida... meus amigos... absolva o RÉU... porque não HÁ nem um PIN::go de lastro probatório aqui Nesses autos... NÃO HÁ... repi::to... os senhores serão... –quantos minutos faltam pra mim↗– os senhores serão quisiTADOS↗ --já estou encerrando...-- e o primeiro quesito irá perguntar aos senhores se ocorreu o crime... se o Perema morreu... morreu↗ MORREU... tá lá o laudo... ÚNICO laudo... TÁ LÁ...moRREU... o Perema moRREU... foi o Rafael que matou↗ é o segundo quesito da autoria... NÃO... NÃO FOI... mas se os senhores ainda tiverem DÚ::vida↘ mas se os senhores ainda tiverem dúvida... terão uma outra CHANCE... e aí vão pergunTAR “o jurado absolve o réu↗...” não carreguem esse peso em vossas consciências...o júri absolve o réu... SIM... absolve o réu... os senhores hoje ao retornarem aos vossos lares... certamente tem familiares ou pessoas que os aguardam... eles certamente o perguntarão... aonde os senhores estavam e o que estavam fazendo... e HOJE após absolverem o réu↗ quando voltarem aos vossos lares... os senhores poderão dizer com tranquilidade e consciência ↗limpa... “estava na casa de justiça... estava a fazer justiça... e fiz...” senhores... obrigado pela atenção dos senhores...

O advogado inicia o excerto evocando a voz do artigo 386 do Código de Processo Penal, com a finalidade de fortalecer a sua argumentação, lembrando mais uma vez a sua tese de negativa de autoria, no seguinte trecho: “a nossas teses é de negativa de autoria... NÃO foi o réu... e nós demonstramos aqui por provas testemunhais... provas juramentadas que não foi ele... foi o Rodrigo... nós DEMONSTRAMOS aqui...”.

O advogado, a seguir, relata que se os jurados ainda tiverem dúvida quanto à autoria do homicídio, que sigam o princípio previsto pelo CPP, *in dubio pro reo*, ou seja, é melhor um culpado solto do que um inocente preso. Nesse excerto, ainda podemos notar o uso de uma linguagem empática e emocional. Percebemos que o L1/E1 está se colocando no lugar dos jurados e construindo uma cena enunciativa que ainda acontecerá, para relatar como os jurados se sentirão. Com a finalidade de somar ao argumento de defesa do seu cliente, o advogado cria uma atmosfera conflituosa e dicotômica, causada pelo uso das palavras “tranquilidade” e “consciência limpa” que trazem ideia de paz, calma e estão ligadas à absolvição do réu, enquanto em oposição estão “nervosismo” (termo implícito) e “peso na consciência” que têm os seus sentidos implícitos e estão ligadas a condenação do réu.

Vejamos um quadro que mostra essas instâncias empáticas descritas por Rabatel (2013):

Quadro 7 – Instâncias do argumento empático do excerto 5

Empatizador	Empatizado	Orientação argumentativa
L1/E1 (advogado de defesa)	Jurados	Ao se colocar no lugar dos jurados, o L1/E1 está alertando-os de um sentimento negativo. Dessa maneira, os jurados irão refletir se vale a pena sentir esse sentimento.

Fonte: Elaboração própria

O discurso emocional está claro no excerto desde o momento da criação da cena enunciativa que o L1/E1 faz, voltada a um ambiente íntimo dos jurados.

Desse modo, ao usar as palavras “lares” e “familiares” o advogado cria um ambiente de personalidade, trazendo uma “vida em família” para o debate, que os fazem lembrar dos seus entes queridos e despertam o pensamento de que eles precisam julgar corretamente não só pelo réu, mas também porque eles, jurados, precisam dar satisfação as suas famílias, quando retornarem para casa. Por consequência disso, os jurados são envolvidos com uma emoção possível de arrependimento, causada pelos termos “consciência limpa” e “tranquilidade”, que os fazem julgar não só por quem eles não possuem nenhum vínculo (o réu), mas também pelos seus mais íntimos (a sua família).

Temos, então, seguindo os estudos de Plantin (2011):

Quadro 8 – Partes do discurso emotivo do excerto 5

Fonte da Emoção	Termo de Emoção	Experienciador	Orientação argumentativa
Réu	Consciência limpa Tranquilidade	jurados	Despertar a reflexão nos jurados para fazer com que eles votem de forma justa e não se arrependam depois.

Fonte: Elaboração própria

Ademais, é comum no final das sustentações orais, na chamada peroração, que ocorra um apelo maior voltado ao *pathos*. Assim sendo, muitos advogados tendem a apelar para a consciência dos jurados, com o propósito de fazê-los refletir mais. Logo após o fim da sustentação oral do advogado de defesa, os jurados são encaminhados à sala especial, onde responderão algumas perguntas, entre elas, a principal: se o absolvem ou condenam o réu.

Considerações finais

A Sustentação oral se constitui no momento do tribunal do júri em que o advogado fundamenta a defesa do seu cliente, apresentando a tese principal e os argumentos que irão sustentá-la. Neste trabalho, analisamos as argumentações presentes nesse gênero em um caso da região norte do país. Diante disso, retomamos as questões orientadoras da pesquisa vistas à sistematização dos resultados obtidos neste estudo: (1) Como se organiza a sequência argumentativa no discurso do locutor enunciador primeiro (L1/E1)?; (2) Como ocorre a construção do discurso emotivo no processo argumentativo do advogado de defesa?; (3) Como acontece a construção da empatia linguística no processo argumentativo do advogado criminal?

No que diz respeito à sequência argumentativa, observamos que apareceram as sequências, segundo Adam (2011), do nível justificativo (P.arg 1+P.arg2+P.arg3). Dessa forma, após analisarmos as sequências argumentativas, constatamos que a maior parte dos argumentos utilizados apenas apresentaram as sustentações, como leis da lógica, por exemplo, sem apresentarem elementos de restrições.

No que tange ao argumento emocional, notamos que ele esteve presente por toda sustentação e foi marcado por lexemas subjetivos, em especial, por nomes de sentimentos, como: medo, dor, indignação, arrependimento etc. Os principais argumentos emocionais tinham as seguintes orientações argumentativas: desvalorização da imagem da vítima (alguém que causava medo); questionamento da veracidade do depoimento das testemunhas, principalmente da mãe da vítima;

acusação ao MP de indiciar o réu por ser pobre; julgamento de peso na consciência dos jurados caso tomassem decisões erradas; despertamento de pena do réu por estar preso injustamente.

Por fim, sobre o argumento empático, o que mais apareceu foi o de que todos agiriam da mesma forma que o primo do réu (Rodrigo); o do L1/E1 se colocar no lugar dos jurados, para evitar arrependimentos futuros; e, o do L1/E1 se colocar no lugar da mãe da vítima. O argumento empático de que todos agiriam da mesma forma que o primo do réu contribuiu para fortalecer a veracidade da história narrada; o segundo argumento apareceu para reforçar a responsabilidade que os jurados exerciam naquele momento; e o terceiro, demonstrando a empatia da defesa em se importar com a dor dos familiares da vítima, em especial, a genitora.

Referências

- ADAM, Jean-Michel. **A linguística textual**: introdução à análise textual dos discursos. Tradução: Maria das Graças Soares Rodrigues, João Gomes da Silva Neto, Luis Passeggi e Eulália Vera Lúcia Fraga Leurquin. 2. ed. rev. e aum. São Paulo: Cortez, 2011.
- ADAM, Jean-Michel. O que é Linguística Textual? In: SOUZA, Edson Rosa Francisco de; PENHAVEL, Eduardo; CINTRA, Marcos Rogério (orgs.). **Linguística Textual**: interfaces e definições. Homenagem a Ingedore Grunfeld Villaça Koch. São Paulo: Cortez, 2017. p. 23-57.
- ADAM, Jean-Michel. **Textos**: tipos e protótipos. Tradução: Mônica Magalhães Cavalcante et al. São Paulo: Contexto, 2019.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 02 jul. 2021.
- LIMA, Renato Sérgio de. **Evolução de mortes violentas intencionais no Brasil**. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/anuario-2021-completo-v6-bx.pdf> Acesso 20. Set. 2022.
- MEYER, Michel. Aristóteles ou a retórica das paixões. In: ARISTÓTELES. **Retórica das paixões**. Tradução do grego: Isis Borges B. da Fonseca. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- MICHEL, Maria Helena. **Metodologia e pesquisa científica em ciências sociais**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009.
- OLIVEIRA, Hellen Silveira Jardim de; OLIVEIRA, Renato José de. Retórica e argumentação: contribuições para a educação escolar. **Educar em Revista**. Curitiba, v. 34, n.70, p.197-212, jul./ago. 2018.
- PERELMAN, Chaïm; OLBRECHTS-TYTECA, Lucie. **Tratado da Argumentação**: a nova retórica. Tradução: Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

PLANTIN, Christian. **Les bonnes raisons des émotions**. Principes et méthode pour l'étude du discours émotionné. Bern: Peter Lang, 2011.

PLANTIN, Christian. As razões das emoções. Tradução: Emília Mendes. In: MENDES, Emília; MACHADO, Ida Lucia (orgs.). **As emoções no discurso**. v. II. Campinas: Mercado de Letras, 2010. p. 57-80.

RABATEL, Alain. Empathie et émotions argumentées en discours. In: RABATEL, Alain. **Le discours et la langue**. Cortil-Wodon: Editions modulaires européennes, 2013. p. 159-178.

RABATEL, Alain. Empathie, points de vue, méta-représentation et dimension cognitive du dialogisme. **Revue Ela – Études de linguistique appliquée**, n. 173, p. 27-45, 2014.

RABATEL, Alain. **Homo Narrans**: por uma abordagem enunciativa e interacionista da narrativa – pontos de vista e lógica da narração - teoria e análise. Tradução: Maria das Graças Soares Rodrigues, Luis Passeggi, João Gomes da Silva Neto. São Paulo: Cortez, 2016. v.1

RAMOS & VALADÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS. **Tribunal do Júri - Dr. William Ramos - Réu absolvido**. Youtube, 24 de abril de 2013. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=gV_17TRTEA0&t=1799s. Acesso em: 20 set. 2022.

SILVA, Karla Stéphanly de Brito. **Dispositivos enunciativos construindo a visada argumentativa de advogados de defesa na “sustentação oral” em crimes de homicídios**. 2022. 306f. Dissertação (Mestrado em Estudos da Linguagem) – Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2022.